



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 132/03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.**

**“Cria um Centro Integrado de Educação e Cidadania – CIEC, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com a denominação de “CIRANDA DO CRESCER””.**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Caraguatatuba, considerando o que consta do Processo PI n.º 16.368/03 SEDUC e

- **considerando** que a Constituição Federal, em seu art. 227, assegura às crianças e adolescentes, entre outros direitos, com a absoluta prioridade, o direito à educação e ao lazer;
- **considerando** que a Lei Federal n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional garante, em seu artigo 4º., inciso III, atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- **considerando**, ainda, que a Lei Municipal n.º 977, de 26 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, atribuiu à Secretaria Municipal de Educação o atendimento educacional especializado aos educandos com necessidades especiais,
- **considerando** que vêm recrudescendo no Município, ações que obstaculizam o bom desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de risco como pessoas, prejudicando o preparo para o exercício da cidadania, mediante o acesso à educação, na forma do que dispõe o art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90);
- **considerando**, ainda, que o Poder Judiciário local, preocupado com o atual desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco, sugeriu a criação de uma unidade de atendimento do referido segmento, com instalação de equipamentos para exercícios de atividades, em horário integral, objetivando a execução de programas sócio-educativos e de proteção, destinados, especialmente, ao desenvolvimento pedagógico das mesmas;
- **considerando**, finalmente, que o ~~artigo 86~~, da citada Lei Federal n.º 8.069/90, determina ~~que a adoção de política de atendimento da criança e do adolescente é~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

também, de competência dos Municípios, cujas linhas de ação e diretrizes estão inseridas nos artigos 87 e 88, do precitado Estatuto, o que vem inserto, também, no inciso V, do artigo 15, da Lei Federal n.º 8.742/93, ao expressar que compete ao Município prestar os serviços assistenciais ali objetivados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica criado um Centro Integrado de Educação e Cidadania – CIEC, como nova Unidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual será instalado à Rua Banco Itaú, nº 328, no Bairro do Porto Novo, com a denominação de “CIRANDA DO CRESCER”, com o objetivo de atender crianças e, em casos excepcionais, adolescentes com necessidades especiais, do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, à qual ficará subordinado o referido Centro, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação deste Decreto, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando o regular e permanente funcionamento da Unidade criada, inclusive desenvolvendo programas consubstanciados no artigo 94, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/7/1990).

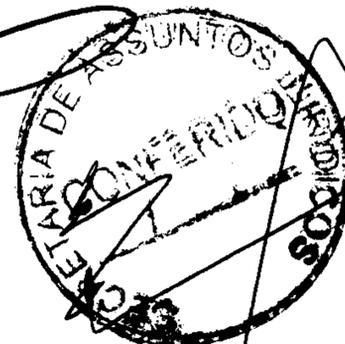
**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação elaborará Regimento Interno específico para funcionamento da unidade criada, de acordo com as necessidades e rotinas a serem implementadas.

**Art. 4º.** - O Centro Integrado de Educação e Cidadania iniciará suas atividades em 1º de outubro de 2003.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de setembro de 2003.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 04/09/03  
NO JORNAL LOCAL *Expansão*  
*Caicara* Ed. nº 520